



Publicado D.O.E.  
Em 28/04/07  
Secretaria do Tribunal Pleno

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 2476/06

Câmara Municipal de Barra de Santana. Prestação de Contas. Exercício de 2005. Julga-se Regular, com ressalvas. Recomendação.

ACÓRDÃO APL TC Nº 220/2007

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC. Nº 2476/06, que trata da Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Barra de Santana, exercício financeiro de **2005**, de responsabilidade do ex-presidente, **José Selso chagas Gomes**;

**CONSIDERANDO** que a Auditoria deste Tribunal, ao analisar o presente processo (fls. 63/68), constatou que "Os Demonstrativos da dívida fluante e origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento estão incorretamente elaborados";

**CONSIDERANDO** que o responsável foi devidamente notificado para apresentar defesa, deixando escoar o prazo regimental sem apresentar esclarecimentos;

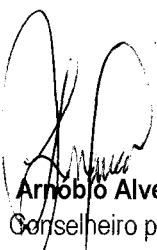
**CONSIDERANDO** entender o Relator que a irregularidade apurada pela Auditoria acima mencionada não compromete a prestação de contas como um todo, merece ser relevada, cabendo apenas recomendação para evitar a repetição;

**CONSIDERANDO** que o ato de aprovação funda-se na análise da documentação apresentada, não eximindo o gestor de irregularidades posteriormente constatadas em decorrência de reexame, à vista de fatos supervenientes;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data,

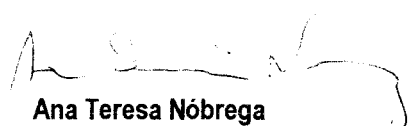
- a) **Julgar Regular**, com ressalvas (artigo 126, parágrafo único da RA TC N.º 02/2004), as Contas da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**, relativa ao exercício de **2005**, de responsabilidade do ex-presidente, José Selso Chagas Gomes;
- b) **Recomendar** a atual administração da Câmara Municipal maior rigor no cumprimento da legislação em vigor com o objetivo de evitar repetição da falha apontada, sob pena de multa e outras cominações legais.

Presente ao julgamento a Procuradora Geral .  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TC.PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 11 de abril de 2007

  
**Arnóbio Alves Viana**  
Conselheiro presidente

  
**Marcos Ubiratan Guedes Pereira**  
Conselheiro Relator

Fui presente :

  
**Ana Teresa Nóbrega**  
Procuradora Geral

